

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas, no período de 07 a 14 de junho de 2021, as inscrições para o Processo Classificatório dos CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DOS CURSOS TÉCNICOS que serão oferecidos no 2º semestre/2021, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos – Ceprocamp”.

A responsabilidade pela organização deste Processo Classificatório é da Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec e da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Classificatório, normatizado por meio deste Edital Fumec/Ceprocamp nº. 01/2021, tem como objetivo o preenchimento das vagas dos Cursos de Qualificação Profissional e dos Cursos Técnicos para o 2º semestre/2021, conforme disposto no Capítulo III.
- 1.2 Os critérios e procedimentos relativos ao ingresso de alunos nos cursos oferecidos pelo Ceprocamp, disciplinados neste edital, estão dispostos no artigo 55 do Regimento Escolar da instituição, sem prejuízo do que dispõem os artigos 56 e 57 do mesmo documento.
- 1.3 É de responsabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec a convocação dos candidatos classificados por meio deste Processo Classificatório, em número necessário para o preenchimento das vagas existentes, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos classificados.
- 1.4 O candidato classificado será convocado para a ocupação das vagas para o 2º semestre/2021.
- 1.5 Devido à pandemia de Covid-19, as aulas poderão ser ministradas presencialmente e/ou via remota, de acordo com o estabelecido pelo Sistema Municipal de Educação.
- 1.6 Integram este Edital os seus anexos.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 2.1 Para se inscrever nos cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo Ceprocamp o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 2.1.1 possuir o seu próprio CPF;
 - 2.1.2 possuir a idade exigida para cada curso até o dia 22 de julho de 2021;
 - 2.1.3 possuir o pré-requisito exigido para cada curso, de forma a aproveitar totalmente a aprendizagem oferecida;
 - 2.1.4 possuir endereço eletrônico (*e-mail*) válido.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

- 2.2 Para ingresso nos Cursos Técnicos oferecidos pelo CEPROCAMP o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 2.2.1 não ter efetivado matrícula em qualquer Curso Técnico oferecido pelo CEPROCAMP, a partir do mês de julho do ano de 2020;
 - 2.2.2 estar cursando, no ano de 2021, o 2º ano do Ensino Médio regular, ou o 2º módulo do Ensino Médio/EJA, ou ter concluído o Ensino Médio;
 - 2.2.3 possuir a idade mínima indicada para cada curso até no dia 22 de julho de 2021, conforme estipulado no Capítulo III, bem como demais critérios indicados neste Edital;
 - 2.2.4 ser classificado dentro do número de vagas oferecidas no curso escolhido;
 - 2.2.5 possuir endereço eletrônico (*e-mail*) válido.
- 2.3 Por conta da pandemia do COVID-19 não serão aplicadas provas neste processo classificatório para o 2º semestre/2021.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AOS CURSOS TÉCNICOS

SEÇÃO I DOS LOCAIS, DAS CATEGORIAS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS, DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

SUBSEÇÃO I DOS LOCAIS E DAS CATEGORIAS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 3.1.1 Os cursos de Qualificação Profissional ofertados pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” – Ceprocamp no 2º semestre do ano de 2021 ocorrerão nos seguintes locais:
- CEPROCAMP Centro, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP.
 - CEPROCAMP José Alves, situado na Av. Professor Mário Scolari, 91, Bairro Cidade Satélite Iris, Campinas, SP.
 - CEPROCAMP Ouro Verde, situado na Rua Armando Frederico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas, SP.
 - FUMEC Descentralizada Cambará, situada na Av. Emilly Cristienne Giovanini, s/n, Bairro DIC IV, Campinas, SP.
 - FUMEC Descentralizada Campo Grande, situada na Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Bairro Jardim Santa Clara, Campinas, SP.
 - FUMEC Descentralizada CASI, situada na Rua Ademir Cubero Ruano, s/n, Bairro Jardim Campo Belo, Campinas, SP.
- 3.1.1 Os cursos oferecidos pelo CEPROCAMP terão a duração de 20 semanas, com exceção dos cursos localizados no distrito Ouro Verde, que serão divididos em duas turmas com a duração de 10 semanas cada turma.
- 3.1.2 Os cursos oferecidos na unidade FUMEC Descentralizada Campo Grande poderão, excepcionalmente, serem ministrados na unidade CEPROCAMP José Alves.
- 3.1.3 Os Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP proporcionam a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, em diferentes faixas de carga horária e categorias, conforme especificado na sequência:
- Cursos de Capacitação Básica: até 79 horas.
 - Cursos de Capacitação Profissional Básica: 80 a 159 horas.
 - Cursos de Capacitação Profissional: mínimo de 160 horas.

DO LOCAL DOS CURSOS TÉCNICOS

- 3.1.4 Os cursos Técnicos ofertados pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” – Ceprocamp no 2º semestre do ano de 2021 ocorrerão no seguinte local:
- CEPROCAMP Centro, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP.

SUBSEÇÃO II DOS CURSOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PARA

INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.5 Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Qualificação Profissional, nos seguintes locais:

3.1.5.1 LOCAL: CEPROCAMP – CENTRO

I- CURSOS DE CAPACITAÇÃO BÁSICA

Tabela 1- Cursos de Capacitação Básica - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
DESENHO TÉCNICO CAD (1 DIA DA SEMANA)	80 h/a = 67 horas		25		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

*Para o curso de Desenho Técnico CAD o candidato deverá comprovar conhecimento/experiência anterior de informática, formal ou informal.

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 2 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 h/a = 133 horas	25			16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

III- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 3 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (3 DIAS NA SEMANA)	240 h/a = 200 horas		30		18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE OCUPACIONAL (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas	25			18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ALMOXARIFE (5 DIAS DA SEMANA)	400 h/a = 333 horas	30			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas			30	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR FINANCEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas			30	17 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA (5 DIAS DA SEMANA)	400 h/a = 333 horas		25		18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas	30			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA –

FUMEC



CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas	30			18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
GARÇOM (4 DIAS DA SEMANA)	320 h/a = 266 horas		30		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS PARA ATENDIMENTO COMERCIAL (3 DIAS NA SEMANA)	240 h/a = 200 horas		30		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PADEIRO/ CONFEITEIRO (5 DIAS DA SEMANA)	400 h/a = 333 horas		25	25	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas	30			18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.5.2 LOCAL: CEPROCAMP – JOSÉ ALVES

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 4 - Cursos de Capacitação Profissional Básica CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 hs/a = 133 horas	20	20		16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 5 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 hs/a = 334 horas	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas			25	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
GARÇOM (4 DIAS DA SEMANA)	320 h/a = 266 horas		25		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS PARA ATENDIMENTO COMERCIAL (3 DIAS NA SEMANA)	240 h/a = 200 horas			25	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA CONCURSOS PÚBLICOS E ENEM (4 DIAS DA SEMANA)	320 h/a = 266 horas			25	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

3.1.5.3 LOCAL: FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 6 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA –
FUMEC**

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 hs/a = 133 horas		20	20	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 7 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (3 DIAS NA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas			25	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

3.1.5.4 LOCAL: FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 8 - Cursos de Capacitação Profissional Básica- FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 hs/a = 133 horas		20	20	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 9 - Cursos de Capacitação Profissional – FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 hs/a = 200 horas	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS DA SEMANA)	240 h/a = 200 horas			25	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.5.5 LOCAL: FUMEC Descentralizada CASI

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 10 - Cursos de Capacitação Profissional – FUMEC Descentralizada CASI

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
PORTEIRO BÁSICO (2 DIAS NA SEMANA)	160 hs/a = 200 horas			25	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.5.6 LOCAL: CEPROCAMP OURO VERDE

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 11 - Cursos de Capacitação Profissional Básica – CEPROCAMP OURO VERDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
CUIDADOR DE IDOSOS (4 DIAS NA SEMANA)	160 hs/a = 200 horas	16		16	18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 12 - Cursos de Capacitação Profissional – CEPROCAMP OURO VERDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (5 DIAS NA SEMANA)	200 hs/a = 166 horas		16		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (5 DIAS NA SEMANA)	200 hs/a = 166 horas	16		16	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
*CRIAÇÃO DE WEBSITES (5 DIAS NA SEMANA)	200 hs/a = 166 horas	16	16	16	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
CUIDADOR DE PESSOAS (5 DIAS NA SEMANA)	200 hs/a = 166 horas		16		18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
INTRODUÇÃO A JOGOS (5 DIAS NA SEMANA)	200 hs/a = 166 horas	16	16	16	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
MICROEMPREENDEDOR (5 DIAS NA SEMANA)	200 hs/a = 166 horas	16		16	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO (5 DIAS DA SEMANA)	200 hs/a = 166 horas		16		18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

*Para o curso de Criação de Websites o candidato deverá comprovar conhecimento/experiências anteriores de informática formal ou informal.

SUBSEÇÃO III

DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.6 Os cursos de Qualificação Profissional ofertados para o 2º Semestre/2021 apresentam o seguinte Perfil Profissional de Conclusão:

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO/PROGRAMA DO CURSO
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	O profissional será capaz de compreender a maneira correta de realizar a vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde no Sistema Único de Saúde. Estará apto também a identificar situações de risco, possíveis focos de doenças e vetores, interpretar dados epidemiológicos e fazer controle de pragas urbanas.

AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE OCUPACIONAL	Avaliação ambiental com foco na insalubridade e periculosidade. Práticas de medições das condições ambientais de trabalho. Cálculos de limites de tolerância de exposição a agentes de risco. Identificação e avaliação dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho. Elaboração de planos e programas de prevenção. Observância das normas regulamentadoras cabíveis. Observância dos direitos trabalhistas nas relações de trabalho.
ALMOXARIFE	Capacita o aluno para controlar a entrada/saída de produtos e materiais de um almoxarifado, bem como o armazenamento destes objetos em condições adequadas. Este curso abrange tópicos específicos da área de administração e logística inerentes a profissão.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Capacita o aluno para realizar o suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Para tanto, registra a entrada/saída de documentos e organiza arquivos; formulários e planilhas.
AUXILIAR DE DEP.PESSOAL/REC.HUMANOS	Este curso capacita para execução das atividades relacionada a administração de pessoas, entre elas: a contratação, pagamento para permanência de empregados, concessão de benefícios e demissão.
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Capacita o aluno para atividades do Setor Administrativo em seus principais aspectos: práticas de administração de recursos humanos, processos, materiais, contabilidade e finanças. Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; trabalho em equipe, entender o mercado e o ambiente de negócios; a estrutura e funcionamento organizacional.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	Profissional que procede à montagem de experimentos, reunindo equipamentos e material de consumo para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Prepara reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Procede à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Procede ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabiliza-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos laboratórios.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	Profissional que realiza atividades de processamento de pedidos, planejamento e operação de recebimento, de conferência, de armazenagem, de programação de produção, de separação e distribuição de produtos, de levantamento de dados para custeio das operações. Elabora relatórios e gráficos de acompanhamento de processos operacionais.
AUXILIAR FINANCEIRO	Capacita o aluno para gerar lançamentos contábeis, auxiliar no levantamento e acompanhamento das transações financeiras, organizar documentos de contas (a pagar e a receber) e controle do fluxo de caixa.
CRIAÇÃO DE WEBSITES	Profissional que planeja, cria, organiza e publica interfaces de Websites, seguindo normas de acessibilidade, usabilidade, padrões web e boas práticas de desenvolvimento que qualifiquem a performance do website perante o público-alvo. O trabalho desse profissional pode ser realizado sob supervisão, em equipe ou individualmente, de acordo com normas e procedimentos técnicos. Atua em organizações públicas, privadas ou do Terceiro Setor de diversos segmentos do mercado de trabalho, podendo também atuar de forma autônoma, em projetos próprios ou terceirizados.
CUIDADOR DE IDOSOS	O aluno será capaz de compreender o processo de envelhecimento, suas características e será envolvido em todas as habilidades necessárias para cuidar da pessoa idosa
CUIDADOR DE PESSOAS	Curso dividido em 3 Módulos sendo: 1. Cuidador de Idosos: o aluno será capaz de compreender o processo de envelhecimento, suas características e será envolvido em todas as habilidades necessárias para cuidar da pessoa idosa. 2. Cuidador de Crianças: o aluno será capaz de compreender todas as fases do desenvolvimento infantil, suas peculiaridades e os cuidados necessários para um desenvolvimento infantil feliz. 3. Cuidador de Pessoa com Deficiência: o aluno aprenderá sobre as principais síndromes genéticas que causam deficiências, a importância do planejamento familiar e do pré-natal como prevenção de doenças congênitas e terá habilidades para cuidar corretamente dessas pessoas.
DESENHO TÉCNICO CAD	Especialização em Desenho Técnico e CAD. Introdução, desenvolvimento e aprimoramento das habilidades de

	manipulação de um programa de CAD (Autocad). Desenhos para arquitetura (plantas), mecânica e marcenaria. Normas de desenho técnico e uso do programa Autocad para desenho de projetos. Leitura e interpretação de desenho técnico.
GARÇOM	Profissional capaz de oferecer excelente serviço de atendimento para garantir satisfação do cliente, anotar os pedidos e servir pratos e bebidas, fazer recomendações no cardápio, responder às perguntas e compartilhar informações adicionais com os proprietários do restaurante, organizar mesas, trabalhar em buffets, eventos, cafés, restaurantes, preparar de bebidas e manipular de alimentos seguindo as normas de higiene.
INFORMÁTICA BÁSICA	Capacita o aluno para utilizar as principais funções do Sistema Operacional Windows; utilizar os recursos do Processador de Texto Word, do aplicativo de Planilha Eletrônica Excel e do programa de Apresentação de Slides PowerPoint, bem como os recursos da internet.
INGLÊS PARA ATENDIMENTO COMERCIAL	Propõe-se a auxiliar indivíduos a adquirem noção básica deste idioma (falante de nível básico) para fins de atendimento, interação e comunicação com clientes.
INTRODUÇÃO A JOGOS	O profissional deve apresentar um perfil que o habilite a desempenhar atividades voltadas para desenvolvimento de algoritmos; utilização de ambientes de desenvolvimento. Utilização de plataformas que possibilitem a criação de jogos e vários tipos de aplicativos utilizando algoritmos. Desenvolve algoritmos de programação, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação; utiliza softwares aplicativos e utilitários; aplica conceitos de algoritmo; compreende o funcionamento das estruturas de dados básicas; e deve ter iniciativa, criatividade, autonomia, responsabilidade, saber trabalhar em equipe.
MICROEMPREENDEDOR	Este curso tem por objetivo ensinar técnicas de gestão empresarial para alunos que almejam ser donos do próprio negócio, estimulando valores como proatividade, criatividade, sustentabilidade e liderança.
PADEIRO/COFEITEIRO	Cálculos básico, de custo e precificação. Noções de higiene e manipulação de alimentos, de produção sustentável, dos principais equipamentos e técnicas de panificação e confeitaria, de criação de pães, bolos e recheios, de adicionamento de produtos, sanitização, empreendedorismo e de comunicação o oral e escrita.
PORTEIRO BÁSICO	Este curso forma profissionais para controlar o fluxo de pessoas e veículos, recepcionar e orientar visitantes em condomínios e empresas.
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO	Este curso forma profissionais para controlar o fluxo de pessoas e veículos, recepcionar e orientar visitantes em condomínios e empresas, abordando tendências tecnológicas referentes a profissão.
PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA CONCURSOS PÚBLICOS E ENEM	O curso aborda os conteúdos constantes na maioria dos concursos públicos e no Enem, nas disciplinas de Português e Matemática, visando oferecer um melhor preparo ao candidato que objetiva prestar esses exames.

**SEÇÃO II
DOS LOCAIS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TÉCNICOS**

3.2 Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

Tabela 13: Cursos Técnicos - Ceprocamp Centro

CURSOS	DURAÇÃO	PERÍODO	Nº VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PARA DEFICIENTES	Nº DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	TOTAL DE VAGAS	IDADE MÍNIMA
Técnico em Administração	03 semestres	Tarde	24	03	03	30	16 anos
Técnico em Administração	03 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos
Técnico em Logística	03 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos

Técnico em Meio Ambiente	04 semestres	Tarde	24	03	03	30	16 anos
Técnico em Meio Ambiente	04 semestres	Noite	24	03	03	30	16 anos

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E DO SISTEMA DE COTAS

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, com acesso pelo candidato no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br, no período de 07 a 14 de junho de 2021, iniciando-se no dia 07 de junho, às 9h, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 14 de junho.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.
- 4.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente e manifesta seu consentimento sobre a possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Classificatório, nos termos preconizados pela Lei nº 13.709, de 14.08.2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.3 Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição Ceprocamp por meio dos telefones (19) 3731-3650 e 3235-3074 ou whatsapp (19) 99802-2423 e (19) 99762-9486, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br.
- 4.4 O candidato deverá preencher corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica, com acesso por meio do endereço www.fumec.sp.gov.br.
- 4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar:
- 4.5.1 Para os Cursos de Qualificação Profissional:
- 4.5.1.1 o número do CPF, do RG, endereço completo e demais dados pessoais;
- 4.5.1.2 renda *per capita* familiar (apenas informativo), que valerá como critério de desempate. Para tanto, o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas, conforme itens 5.6 e 5.6.a, por meio de aceite na Declaração de Veracidade (ANEXO II);

- 4.5.1.3 o curso de Qualificação Profissional pretendido, e até mais dois cursos de sua preferência no campo observação.
 - 4.5.1.3.1 O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer alteração de opção de cursos/períodos a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato ao registrar o código da opção desejada.
 - 4.5.1.4 a escolaridade que possui, e se foi realizada em escola pública ou privada;
 - 4.5.1.5 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição, caso o candidato seja menor de idade.
- 4.5.2 Para os Cursos Técnicos:
- 4.5.2.1 o seu CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;
 - 4.5.2.2 renda *per capita* familiar (apenas informativo), que valerá como critério de desempate. Para tanto, o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas, conforme itens 5.5 e 5.5.1, por meio de aceite na Declaração de Veracidade (ANEXO II).
 - 4.5.2.3 a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou a informação de que está cursando a 2ª série do Ensino Médio Regular (ou série posterior) ou concluindo o 1º Termo do Ensino Médio no 1º semestre de 2021 (ou termo posterior), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - 4.5.2.4 se concluiu o Ensino Fundamental em escola pública ou privada;
 - 4.5.2.5 o Curso Técnico pretendido;
 - 4.5.2.6 o horário de realização do curso;
 - 4.5.2.7 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição, caso o candidato seja menor de idade.
- 4.6 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos nele exigidos.
- 4.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento, pleno consentimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e a Informática Municípios Associados S/A - IMA do direito de excluir do Processo Classificatório aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de eventual caracterização de ilícito de natureza administrativa e/ou penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier causar à Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec e à Informática Municípios Associados S/A - IMA.
- 4.9 Será automaticamente eliminado do Processo Classificatório o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital, por ocasião do ato de matrícula no Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito

Antonio da Costa Santos” - Ceprocamp, comprovando as informações inseridas, sendo declarada nula a sua classificação no Processo Classificatório e todos os atos dela decorrentes, em caso de divergência das informações prestadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 4.10 As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.
- 4.11 O candidato poderá imprimir o protocolo que comprove a realização de sua inscrição e deverá guardar a senha para consultar a sua classificação.

SEÇÃO II DO SISTEMA DE COTAS

- 4.12 Será assegurada, no presente Processo Classificatório, reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para pessoas com deficiência, e de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para afrodescendentes.
- 4.12.1 Os candidatos com deficiência e os candidatos afrodescendentes integrarão lista especial e lista geral.
- 4.12.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 4.13 Conforme previsto na legislação federal vigente, em especial, previstos na Lei nº 7.853, de 24.10.1989, os Decretos Federais nº 3.298, de 20.12.1999 e nº 5.296, de 02.12.2004, e a Lei nº 13.146, de 6.7.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme estabelecido neste Edital.
- 4.13.1 Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente classificados, conforme normas descritas neste Edital, também serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do Processo Classificatório.
- 4.13.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 2º, *caput*, da Lei nº 13.146, de 6.7.2015, aquelas que “[...] tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e as que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004:
- “Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,

acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - 1. comunicação
 - 2. cuidado pessoal
 - 3. habilidades sociais
 - 4. utilização dos recursos da comunidade
 - 5. saúde e segurança
 - 6. habilidades acadêmicas
 - 7. lazer
 - 8. trabalho
- e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.”

4.13.3 De acordo com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.764, de 27.12.2012, também é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, a pessoa com transtorno do espectro autista:

“ Art. 1º [...]

[...]

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de

reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.”

4.13.4 Todo candidato com deficiência deverá, para participar da cota:

4.13.4.1 efetuar sua inscrição pela internet, no período de 07 à 14 de junho de 2021, e fazer o *upload* no site www.fumec.sp.gov.br, no ato de sua inscrição, da seguinte documentação:

4.13.4.1.1 laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; ou

4.13.4.1.2 carteira de identificação diferenciada - pessoa com deficiência;

4.13.4.1.3 e cópia do documento de identidade do requerente.

4.13.5 O laudo médico terá validade somente para este Processo Classificatório, e o seu original deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião de sua matrícula.

4.13.6 Se o candidato não fizer o *upload* dos documentos, conforme estabelecido neste Capítulo, ocorrerá o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente, o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência.

4.13.7 Ao término da apreciação dos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

4.13.7.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

4.13.7.2 Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato passará à condição de candidato inscrito no processo classificatório como pessoa com deficiência.

4.13.8 De acordo com art. 67 § 2º do Regimento Escolar do Cefrocamp, “[...] ao aluno que, comprovadamente, por meio de laudo fornecido por especialista e após avaliação do Cefrocamp, não apresentar condições de aproveitamento total do curso em que foi inscrito ou classificado, poderá ser recomendada a transferência para outro curso mantido pelo Cefrocamp, compatível com as suas condições, ou a terminalidade específica, nos termos da legislação vigente”.

4.13.9 O art. 28, § 2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade".

4.13.9.1 os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento, no entanto, a decisão de mudança de curso é do próprio candidato.

4.13.9.2 a equipe da Fumec/Ceprocamp, designada para a finalidade indicada, promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá promover a orientação necessária para que o candidato tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional, sendo que, para os casos em que não seja recomendada a sua participação no curso escolhido, ele terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe de profissionais da Fumec/Ceprocamp.

4.14 O candidato concorrente às cotas para afrodescendentes deverá comprovar que se enquadrar nesta faixa de concorrência para disputa das vagas reservadas no momento da matrícula, sob pena de desclassificação do Processo Classificatório, ocasião em que:

4.14.1apresentará documento de identificação que contenha a raça ou assinará uma declaração, caso a matrícula seja realizada pessoalmente; ou

4.14.2apresentará documento de identificação que contenha a raça, caso a matrícula seja realizada por procurador.

SEÇÃO III DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.15 O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Classificatório por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

4.16 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento ou outros deverão ser corrigidos pelo candidato, durante o período de inscrições, por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

4.17 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE PARA OS CURSOS

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PARA OS CURSOS TÉCNICOS

SUBSEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

- 5.1 A classificação de todos os candidatos dos cursos de Qualificação Profissional e Técnicos, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:
- 5.1.1 Tipo de escola cursada.
- a) Os candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino têm reservado 70% (setenta por cento) das vagas, conforme previsto no art. 55, Inciso III, do Regimento Escolar do Ceprocamp, devendo indicar essa condição no momento de sua inscrição.
- 5.2 O processamento para a classificação dos candidatos será realizado de acordo com a seguinte pontuação:
- 5.2.1 Tipo de escola cursada:
- a) totalmente em escola pública: 100 pontos;
- b) maior parte em escola pública: 75 pontos;
- c) maior parte em escola privada: 50 pontos;
- d) totalmente em escola privada: 25 pontos.
- 5.3 A relação dos candidatos classificados por local, curso e período garantirá que 70% das vagas sejam ocupadas pelos candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino, conforme indicado no item anterior.
- 5.4 O Ceprocamp adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos afrodescendentes e outros 10% para candidatos com deficiência, havendo prioridade aos candidatos que são egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino.
- a) As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência, na análise do laudo médico, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

- b) As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, que não forem providas por falta de candidatos ou por não enquadramento como cotista, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

SUBSEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

5.5 Para efeito de desempate dos candidatos dos cursos de Qualificação Profissional e Técnicos, será considerado o seguinte critério:

- a) possuir menor renda *per capita* familiar mensal, de acordo com informações preenchidas no momento da inscrição e aceite pelo candidato no ANEXO II - Declaração de veracidade das informações prestadas.
- b) possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);

5.6 Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 5.5, todos serão convocados para efetivação da matrícula.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br, estando esta publicação prevista para ocorrer no dia 23 de junho de 2021.

6.2 As listagens dos candidatos dos cursos de Qualificação Profissional serão organizadas da seguinte forma:

- a) classificados, em ordem de pontuação, por local, período e curso;
- b) candidatos participantes da cota de deficientes, em ordem de classificação, por local, período e curso;
- c) candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por local, período e curso.

6.3 As listagens de classificação dos candidatos dos Cursos Técnicos serão organizadas da seguinte forma:

- a) classificados, em ordem de classificação, por curso técnico e período;
- b) candidatos participantes da cota de deficientes, em ordem de classificação, por curso técnico e período;
- c) candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por curso técnico e período;

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

- 7.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à classificação final do certame, conforme especificado neste edital.
- 7.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação da Classificação Final do Processo Classificatório, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado da referida etapa.
- 7.3 Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- 7.3.1 Acessar o endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 7.4 Somente serão analisados os recursos enviados conforme dispõe este capítulo e que estejam dentro do prazo especificado.
- 7.5 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 7.5.1 em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 7.5.2 fora do prazo estabelecido;
- 7.5.3 sem fundamentação lógica e consistente;
- 7.5.4 com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
- 7.6 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.
- 7.7 Os recursos relacionados ao resultado da Classificação serão respondidos pela Fumec/Ceprocamp.
- 7.8 A Fumec/Ceprocamp é a única instância para recursos referentes ao Resultado da Classificação, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões para outras instâncias administrativas.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Seção I

Da Matrícula dos Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos

- 8.1 A Convocação dos candidatos classificados para os cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos para

matrícula, em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 29 de junho de 2021, por meio de publicação no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

8.1.1 As matrículas dos candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos do Ceprocamp serão realizadas nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho, conforme cronograma a ser publicado, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.

8.2 A Convocação dos candidatos classificados para os de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos para matrícula, em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 08 de julho de 2021, por meio de publicação no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

8.2.1 As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos do Ceprocamp serão realizadas nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2021, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.

8.3 Após as duas primeiras chamadas, não havendo o preenchimento do número total de vagas, haverá matrícula por meio de vagas remanescentes, que estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

8.4 As matrículas dos candidatos convocados para os cursos ocorrerão no CEPROCAMP Centro e demais unidades descentralizadas.

8.5 O candidato deverá providenciar com antecedência a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

8.6 A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato.

8.6.1 No caso de o candidato não possuir 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula, esta deverá ser realizada pelo seu responsável legal.

8.7 Na impossibilidade de o candidato comparecer, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.

8.8 No ato da matrícula para os Cursos de Qualificação Profissional, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

8.8.1 apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade ou CNH;

8.8.2 apresentar original e entregar cópia do CPF;

8.8.3 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

8.8.4 Para cursos de qualificação: apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar ou Declaração da Escolaridade exigida como pré-requisito de cada curso, emitida pela escola de origem, com data recente;

8.8.5 Para cursos técnicos: apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: atestado de

matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2021, com data recente, ou Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão; Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que esteja cursando, com data recente; atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 1º semestre de 2021, com data recente;

8.8.6 entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;

8.8.7 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

8.9 No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, retendo-se as cópias reprográficas para arquivo.

Seção III

Do Cancelamento Involuntário da Matrícula e do Aluno Desistente

- 8.10 A matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos 4 (quatro) primeiros encontros consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.
- 8.11 É considerado aluno desistente aquele que deixar de comparecer às atividades escolares, sem justificativa, por período de 30 (trinta) dias consecutivos.

CAPÍTULO IX

DO INÍCIO DAS AULAS

- 9.1 As aulas dos Cursos oferecidos pelo Ceprocamp têm início previsto para 22 de julho de 2021 ou em datas previamente divulgadas, como nos cursos oferecidos no Distrito Ouro Verde.
- 9.1.1 Os cursos de Qualificação Profissional poderão ter de 02 (duas) a 05 (cinco) horas/aula por dia, nos dias da semana a serem informados no ato da matrícula, conforme calendário de cada curso, nos seguintes horários:
- a) Turno da Manhã: das 8h às 11h40;
 - b) Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10 ou das 13h às 17h20, conforme o curso;
 - c) Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.
- 9.1.2 Os Cursos Técnicos terão 4 ou 5 horas/aula por dia de segunda a sexta-feira, conforme o curso escolhido, nos seguintes horário:
- a) Turno da manhã: das 7h às 12h30;
 - b) Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;
 - c) Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.

- 9.2 Os dias e horários indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser alterados pelo Ceprocamp, com as devidas justificativas.
- 9.3 Excepcionalmente, o Ceprocamp poderá alterar a data de início dos cursos, remanejar turmas de locais, dias e horário, antes ou após o início de cada semestre, bem como planejar aulas aos sábados, em horário definido pela própria instituição.
- 9.4 A modalidade de oferta dos cursos poderá ser alterada pela Fumec/Ceprocamp em caso de situação excepcional, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula, conforme previsto neste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas.
- 10.2 Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição Ceprocamp por meio do telefone (19) 3731-3650 e 3235-3074 ou whatsapp (19) 99802-2423 ou (19) 99762-9486, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br.
- 10.3 Os cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos” - Ceprocamp são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec.
- 10.4 O candidato não poderá se inscrever para curso que já tenha concluído no Ceprocamp, com a mesma denominação/formação profissional.
- 10.5 É responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrículas, de acordo com a lista de classificação publicada no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br e afixada no Ceprocamp.
- 10.5.1A comunicação feita pelo correio eletrônico (*e-mail*) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada, em razão do não recebimento das mensagens, qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.5.2O candidato que for contemplado na 1ª ou 2ª chamadas deverá efetuar sua matrícula nos dias/horários informados. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito à vaga, e somente poderá efetuar a matrícula se houver vaga remanescente.

- 10.6 Em razão da pandemia causada pelo vírus Covid-19, que prejudicou as aulas presenciais no ano letivo, o Ceprocamp poderá autorizar, a seu critério, a matrícula de parte dos alunos dos cursos de Qualificação Profissional em andamento no ano de 2021, desde que esses tenham participado regularmente das atividades pedagógicas durante este ano letivo.
- 10.6.1 A matrícula a que se refere o item 10.6 será objeto de comunicado específico aos interessados, caso seja tomada essa decisão pelo Ceprocamp.
- 10.7 O candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar a sua matrícula.
- 10.8 Após o período de inscrição e matrículas dos candidatos deste Processo Classificatório, ainda havendo vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas para eventuais interessados inscritos em outros cursos do Ceprocamp, que não foram contemplados com a vaga, após manifestação, por escrito, na Secretaria Escolar.
- 10.8.1 São consideradas vagas remanescentes as que sobrarem após a convocação em 1ª e 2ª chamada de candidatos inscritos para o curso.
- 10.8.2 A matrícula dos candidatos interessados será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste Processo Classificatório.
- 10.8.3 Não havendo candidatos deste processo classificatório interessados nas vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas a demais interessados que manifestarem interesse, por escrito, na Secretaria Escolar.
- 10.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 10.10 O Edital e a Classificação Geral Definitiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou www.fumec.sp.gov.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
- 10.10.1 Os demais atos deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 10.10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Classificatório, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.11 A Fundação Municipal para Educação Comunitária e Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.
- 10.12 Decorrido um ano da homologação do Processo Classificatório, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos documentos físicos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele

referentes.

- 10.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.14 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Classificatório e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.15 Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados por Comissão da Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec/Ceprocamp.
- 10.16 As etapas do Processo Classificatório encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão da Fumec/Ceprocamp, obedecido o que dispõe este Edital.
- 10.17 À Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo – Edital 01/2021, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 10.18 À Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec é facultado o adiamento do início dos cursos ou a alteração de localidade e turno de oferecimento, desde que previamente publicado no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
- 10.19 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Classificatório.
- 10.20 A Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec e a Informática de Municípios Associados S/A – IMA não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Classificatório, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da classificação.
- 10.21 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Campinas, 31 de maio de 2021.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e
Presidente da FUMEC

ANEXO I
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br .	31 de maio de 2021
Inscrições, via internet, para os Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos.	07 a 14 de junho de 2021
Publicação de deferimento/indeferimento dos documentos apresentados pelos candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos que declararam deficiência, no site www.fumec.sp.gov.br .	18 de junho de 2021
Publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br , da lista de candidatos inscritos de todos os cursos.	21 de junho de 2021
Publicação da Classificação Definitiva, no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br .	22 de junho de 2021
Recursos interpostos à Classificação Definitiva no site www.fumec.sp.gov.br .	23 e 24 de junho de 2021
Resultado dos interpostos à Classificação Definitiva no site www.fumec.sp.gov.br .	29 de junho de 2021
Convocação dos Candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos, para matrícula em 1ª chamada, no site www.fumec.sp.gov.br .	29 de junho de 2021
Matrícula dos candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos convocados, em 1ª chamada.	30 de junho, 01 e 02 de julho de 2021
Convocação dos candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos para matrícula em 2ª. Chamada, no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br .	08 de julho de 2021
Matrícula dos candidatos dos Cursos de Qualificação Profissional convocados, em 2ª chamada.	12, 13 e 14 de julho de 2021
Previsão de início das aulas.	22 de julho de 2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA –
FUMEC

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito sob CPF nº _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas (dados preenchidos no site - sem anexos) e documentos (anexados/entregues) que apresento para fins de inscrição no CEPROCAMP, são verdadeiros e autênticos (fieis à verdade e condizentes com a realidade atual).

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração poderá eventualmente configurar a caracterização de ilícito de natureza administrativa e/ou penal, sujeitos aos efeitos legais decorrentes de seu cometimento.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Campinas, ____ de _____ de 2021.

Nome Completo e Assinatura